Resolução nº : 5049/99
Protocolo nº : 253589/96
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Interessado : FRANCIS ELIZABETH MARTINS CESAR
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I- Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 12427/98 e 5859/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II- assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Câmara Municípal de Londrina dê ciência do desfazimento do ato aposentatório à esta Corte, sob pena de encaminhamento de cópias ao Ministério Público Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA